



MATO GROSSO

DECRETO Nº 654 DE 22 DE JANEIRO DE 1.980.

"RATIFICA ATO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO, que a Lei nº 258, de 10 de junho de 1.967, autorizou a desapropriação da quadra nº 39, do Plano Urbano desta cidade;

CONSIDERANDO, que após a aprovação e vigência dessa norma legislativa, foram os lotes componentes daquela quadra, ocupados pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que inclusive, realizou no local a construção do Grupo Escolar, hoje denominado "HERONIDES ARAÚJO".

CONSIDERANDO, que até a presente data, não se efetuou o pagamento - correspondente ao lote nº 01, daquela quadra, cuja transcrição no Registro Imobiliário desta Comarca, permanece ainda em nome do Sr. FLORIVAL GONZAGA DE AMORIM, sob nº 9.779, fls. 91, do livro nº 3-0.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica ratificada a desapropriação a que se refere a Lei nº 258, de 10.06.67, devendo a Prefeitura Municipal, através do setor competente providenciar para receber em seu nome as escrituras dos lotes componentes da quadra 39, na medida em que forem regularizados os atos de desapropriação.

Art. 2º- Fica a Divisão de Tesouraria autorizada a proceder a indenização do lote nº 01, pelo valor que apresenta o laudo de Avaliação firmado pela Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária desta Prefeitura.

Art. 3º- Após a verificação e aprovação do laudo, será a despesa alocada em dotação própria constante do Orçamento Municipal vigente, de acordo com a documentação existente.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reg  
Liv - 06  
Fls - 15 vº 16  
Em - 22-01-80  
16ª José

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Barra do Garças, 22 de janeiro de 1.980.

WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

Confusão original  
16ª José

MATO GROSSO

Art. 4º- As despesas relativas ao presente decreto correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento Municipal deste exercício.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 22 de janeiro de 1.980.

*W. P. F.*  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

*Confere o original*

*Mo. Josc*

*leg*

*Liv. 06*

*FLs. 15*

*Em 22.01.80*

*Mo. Josc*